

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

10

046

LEI N.º 082, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998.

QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 21.09.1998 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica criado no Município de Pracinha o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES (C.M.E.), em obediência ao Artigo 177 da Lei Orgânica do Município de Pracinha.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Esportes tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de coordenação, supervisão, orientação e execução esportivas e recreativas do Município e em especial as diretrizes contidas no Artigo 177, I, II, III, IV, V e Artigo 178, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, da Lei Orgânica do Município de Pracinha.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares, Decretos e Portarias, necessários à execução desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Na elaboração do orçamento-programa de cada exercício financeiro, serão inseridas dotações específicas para atendimento das finalidades previstas na presente Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 22 DE SETEMBRO DE 1998.


OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete